

LEI N° 1.428, DE 02 DE JULHO DE 2012.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cedência de um MOTORISTA/OPERADOR, a partir de 01/07/2012”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cedência de um MOTORISTA/OPERADOR, a partir de 01/07/2012, para o exercício do cargo de motorista junto a Câmara Municipal de Vereadores, conforme pedido formulado via Of. nº 089/2012-CMV.

Art. 2º. A cedência de que trata essa Lei, esta amparada nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Municipal nº 624/03, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1.070/09, pelo período de 01/07/2012 a 31/12/2012, podendo a cedência ser revertida por solicitação das partes a qualquer momento.

Art. 3º. O pagamento da remuneração do servidor cedido, e as demais vantagens previstas em lei, serão de responsabilidade da própria Câmara de Vereadores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01.07.2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2012.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LIANE LUCAS DA SILVA
Secretária Munic. de Administração e Fazenda